



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

RESOLUÇÃO N°. 05/91

Em 29 de agosto de 1991

"Institui o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq) do Instituto de Ciências Biológicas".

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1- a diversidade de suas linhas de pesquisa;
- 2- a conveniência de estimular a interdisciplinaridade no desenvolvimento da pesquisa biológica;
- 3- a necessidade de uma efetiva articulação do Instituto no esforço de captação de recursos para a pesquisa;
- 4- a experiência anterior do NAPq/ICB, que contribuiu para a pesquisa do Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq) do Instituto de Ciências Biológicas.

Art. 2º. - O NAPq será constituído pelo Diretor e Vice-Diretor da Unidade, por um representante de cada um dos seguintes órgãos: Núcleo de Pós-Graduação, Comissão de Recursos Humanos, Comitê de Ciências Ambientais, Comitê de Biotecnologia, por um representante dos Professores Eméritos, escolhido por seus pares, e por quatro membros da Comunidade de reconhecida experiência em pesquisa, escolhidos pela Congregação, mediante indicação da Diretoria da Unidade.

Parágrafo Único: Os membros escolhidos pela Congregação terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º. - São atribuições do Núcleo de Assessoria à Pesquisa:

- I. Assessorar a Congregação e a Diretoria do Instituto nos assuntos relativos à pesquisa, de interesse global da Unidade;
- II. Estimular e assessorar os pesquisadores e Departamentos na formação de grupos interdisciplinares de pesquisa no âmbito do Instituto;
- III. Organizar seminários, simpósios ou similares, que visem ao debate da política de pesquisa da Unidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- IV. Organizar, anualmente, o Encontro de Pesquisas do ICB;
- V. Manter banco de dados sobre os projetos de pesquisa do Instituto, assim como obter e manter sob sua guarda informações e dados que facilitem a solicitação de recursos às agências nacionais e internacionais de fomento à pesquisa;
- VI. Juntamente com a Comissão de Recursos Humanos e o Núcleo de Pós-Graduação, propor programas de cooperação técnico-científica com outros centros de pesquisa do País e do Exterior;
- VII. Juntamente com os respectivos Colegiados de Graduação sediados no Instituto, propor políticas para a iniciação científica do Instituto;
- VIII. Assessorar a Direção da Unidade na realização de projetos globais que visem a fortalecer a infra-estrutura de pesquisa do Instituto.

Art. 4º. - Propostas de diretrizes para a pesquisa do Instituto emanadas do NAPq deverão ser aprovadas pela Congregação e buscando, no que couber, consonância com a política da Universidade.

Art. 5º. - O NAPq, observará as normas de funcionamento dos Colegiados estabelecidas no Regimento Geral da Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 1991

Tomaz Aroldo da Costa Santos
Presidente da Congregação do
Instituto de Ciências Biológicas